Tecsan Ingeniería Ambiental S.A.

CNPJ nº 11.453.538/0001-78 - NIRE nº 35500067146

Demonstrações Contábeis - Exercícios Findos em 31/12/2021 e 2020 (Em reais)

A Sociedade está devidamente autorizada a funcionar no país, conforme portaria do SCS nº 09 de 16/09/2009, e consoante parágrafo único do artigo 1.140 do Código Civil, faz a seguinte publicação: Peças contábeis referentes às atividades no Brasil pelo exercício econômico findo em 31/12/2021. João Carlos Mingrone Bruno, CPF 126.578.808-19 - Representante Legal no Brasil.

Balanço Patrimonial

Ativo	31/12/2021	31/12/2020
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	15.360	–
Adiantamentos	–	500
Partes Relacionadas	–	30.619
Total do ativo circulante	15.360	31.119
Não Circulante		
Partes Relacionadas	8.424.010	8.396.501
Outros Créditos	992	–
Total do Ativo Não Circulante	8.425.002	8.396.501
Total do Ativo	**8.440.363**	**8.427.620**

Balanço Patrimonial

Passivo	31/12/2021	31/12/2020
Circulante		
Obrigações Sociais e Fiscais	190	1.547
Outras contas a pagar	1.737	215
Partes Relacionadas	–	5.420
Total do passivo circulante	1.928	7.182
Não Circulante		
Partes Relacionadas	245.744	198.676
Total do Passivo Não Circulante	245.744	198.676
Patrimônio Líquido		
Capital destinado as operações no país	9.000.000	9.000.000
Prejuízos acumulados	(807.310)	(778.238)
Total do Patrimônio Líquido	8.192.690	8.221.762
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**8.440.363**	**8.427.620**

Demonstração do Resultado	31/12/2021	31/12/2020
(Despesas) receitas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(28.973)	(4.653)
Receitas/despesas financeiras, líquidas	(98)	–
Prejuízo antes do IR e da CS	(29.071)	(4.653)
Prejuízo do exercício	**(29.071)**	**(4.653)**

Demonstração do Fluxo de Caixa	31/12/2021	31/12/2020
Fluxo de caixa de atividades operacionais:		
Prejuízo do exercício	(29.071)	(4.653)
(Aumento) redução nos ativos operacionais:		
Adiantamentos	500	–
Partes relacionadas	3.110	–
Outros créditos	(992)	
Aumento (redução) nos passivos operacionais:		
Obrigações sociais e fiscais	(1.357)	758
Outras contas a pagar	1.523	(2.875)
Partes relacionadas	41.648	6.770
Caixa oriundo das (aplicado nas) Atividades operacionais	**15.360**	**–**
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	**15.360**	**–**
Caixa e equivalentes de caixa - no início do período	–	–
Caixa e equivalentes de caixa - no fim do período	**15.360**	–

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido	Capital destinado às operações no país	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/2019	9.000.000	(773.585)	8.226.415
Prejuízo do exercício	–	(4.653)	(4.653)
Saldos em 31/12/2020	9.000.000	(778.238)	8.221.762
Prejuízo do exercício	–	(29.071)	(29.071)
Saldos em 31/12/2021	**9.000.000**	**(807.310)**	**8.192.690**

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1. Contexto Operacional: Tecsan Ingeniería Ambiental S.A., com sede em Buenos Aires, República Argentina, é sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos do artigo 1.134 e seguintes do Código Civil, tendo recebido essa autorização mediante Portaria SCS n° 9, de 16.09.2009. As atividades da Sociedade no Brasil são as relacionadas com a engenharia ambiental. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis:** Em atendimento às normas brasileiras - principalmente as de natureza contábil e tributária - as atividades no Brasil são conduzidas por estabelecimento subordinado, intitulado sucursal, o qual matém registros contábeis em reais, e contabiliza as operações realizadas no território nacional, de modo a apurar o resultado das mesmas, de maneira segregada em relação às atividades da Sociedade no exterior. As demonstrações contábeis ora apresentadas surgem desses registros e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Por deliberação da Diretoria da Sociedade, devidamente registrada na JUCESP, o exercício econômico da Sucursal, para fins de levantamento de balanço, se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano. **3. Principais Práticas Contábeis: Ativos circulante e não circulante:** São apresentados ao valor de custo ou de realização, dos dois o menor. **Passivos circulante e não circulante:** São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos. **Apuração do Resultado:** As receitas e despesas são apropriadas no resultado, de acordo com o regime de competência, e estão estritamente associadas com a atividade desenvolvida no Brasil. **4. Partes Relacionadas:** Essa conta refere-se aos saldos mantidos com a Casa Matriz, no exterior, e com outras sociedades vinculadas, no país. **5. Patrimônio Líquido:** O capital destinado às operações no País foi aprovado pela Portaria SCS nº 9, de 25.05.2011.

João Carlos Mingrone Bruno - Representante Legal - CPF 126.578.808-19 **Rodney Monteiro Meles -** Contador - 01SP132.178/O-5

Ato de Deliberação do Representante Legal: Em 04/03/2022, o Representante Legal no Brasil, nomeado na forma do artigo 1.138 do Código Civil, delibera a aprovação para todos os fins de direito, das peças contábeis referentes às atividades no Brasil, levantadas para atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1.140 do Código Civil, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2021. São Paulo, SP. João Carlos Mingrone Bruno, CPF 126.578.808-19 - Representante Legal no Brasil.

Agro Talent Participações S.A.

CNPJ/ME nº 27.664.414/0001-71 – NIRE 35.300.514.190

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de fevereiro de 2022

Data, Hora e Local: 01/02/2022, às 14h00, na sede da Companhia ou Emissora, na Avenida Cidade Jardim, nº 806, 6º andar, conjunto 62, Sala 12B, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Sebastian Marcos Popik; e Secretário: Tomas Agustin Romero. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a aprovação da repactuação de determinados termos e condições da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, pela Companhia ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), com a consequente realização de assembleia geral de debenturistas e a celebração de todos e quaisquer documentos necessários para formalizar a repactuação dos termos e condições das Debêntures, incluindo, sem limitação, aditamentos ao "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Agro Talent Participações S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), e aos demais documentos da Emissão. **Deliberações**: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas presentes e sem qualquer ressalvas: **1.** Aprovar a repactuação de determinados termos e condições, que serão alterados para viger conforme segue: (i) alteração da Data de Vencimento das Debêntures e, consequentemente, da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, para 03/02/2024, com a consequente alteração da Cláusula 5.7 da Escritura de Emissão; (ii) (a) alteração do cronograma de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures, para que sejam pagos em 2 parcelas, sendo a primeira devida em 03/02/2022 e a segunda em 03/02/2024; e (b) alteração dos juros remuneratórios das Debêntures referentes ao período entre 03/02/2022 (inclusive) e a 03/02/2024 (exclusive) para que correspondam a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, acrescida exponencialmente de spread de 7,0600% ao ano, base 252 Dias Úteis, com a consequente alteração das Cláusulas 5.13, 5.13.1, 5.13.2 e 5.14 da Escritura de Emissão; e **2.** Aprovar, a*d referendum* da Assembleia Geral, a celebração de todos e quaisquer documentos necessários para formalizar a repactuação dos termos e condições das Debêntures, incluindo, sem limitação, aditamentos à Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Sebastian Marcos Popik; e Secretário: Tomas Agustin Romero. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 70.465/22-8 em 09/02/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Agro Talent Participações S.A.

CNPJ/ME nº 27.664.414/0001-71 – NIRE 35.300.514.190

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de fevereiro de 2022

Data, Hora e Local: 01/02/2022, às 12h00, na sede da Companhia ou Emissora, na Avenida Cidade Jardim, nº 806, 6º andar, conjunto 62, Sala 12B, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: Presidente: Sebastian Marcos Popik; e Secretário: Tomas Agustin Romero. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a aprovação da repactuação de determinados termos e condições da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, pela Companhia ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), com a consequente realização de assembleia geral de debenturistas e a celebração de todos e quaisquer documentos necessários para formalizar a repactuação dos termos e condições das Debêntures, incluindo, sem limitação, aditamentos ao "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Agro Talent Participações S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), e aos demais documentos da Emissão. **Deliberações**: Foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes e sem quaisquer ressalvas: **1.** Aprovar, a*d referendum* da Assembleia Geral, a repactuação de determinados termos e condições, que serão alterados para viger conforme segue: (i) alteração da Data de Vencimento das Debêntures e, consequentemente, da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, para 03/02/2024, com a consequente alteração da Cláusula 5.7 da Escritura de Emissão; (ii) (a) alteração do cronograma de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures, para que sejam pagos em 2 parcelas, sendo a primeira devida em 03/02/2022 e a segunda em 03/02/2024; e (b) alteração dos juros remuneratórios das Debêntures referentes ao período entre 03/02/2022 (inclusive) e a 03/02/2024 (exclusive) para que correspondam a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, acrescida exponencialmente de spread de 7,0600% ao ano, base 252 Dias Úteis, com a consequente alteração das Cláusulas 5.13, 5.13.1, 5.13.2 e 5.14 da Escritura de Emissão; e **2.** Aprovar, a*d referendum* da Assembleia Geral, a celebração de todos e quaisquer documentos necessários para formalizar a repactuação dos termos e condições das Debêntures, incluindo, sem limitação, aditamentos à Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes, ficando autorizada a sua publicação. Assinaturas: Presidente: Sebastian Marcos Popik. Secretário: Tomas Agustin Romero. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 70.464/22-4 em 09/02/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Agro Talent Participações S.A.

CNPJ/ME nº 27.664.414/0001-71 – NIRE 35.300.514.190

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Agro Talent Participações S.A.

1. Data, Hora e Local: Dia 01/02/2022, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conjunto 62, sala 12B, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **2. Convocação**: A convocação foi dispensada, na forma do artigo 124, § 4º, e artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de: (i) debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia ("Debenturista", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente); (ii) representante legal da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) representantes legais da Companhia, e (iv) representantes legais da Agrofundo Brasil III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fiadora"), conforme assinaturas ao final da presente ata. **3. Mesa:** Presidente: Bruno Ivonez Borges Alexandre; e Secretário: Ryan Roberto dos Santos Bezerra. **4. Abertura:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do item 7.4 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Agro Talent Participações S.A.*", celebrado em 31/01/2020, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Fiadora ("Escritura de Emissão"), o Sr. Bruno Ivonez Borges Alexandre, que convidou o Sr. Ryan Roberto dos Santos Bezerra para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** prorrogação do prazo para divulgação, pela Emissora, das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021, atualmente de 3 meses a contar do encerramento do exercício social, com a consequente alteração do prazo para envio de tais Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas ao Agente Fiduciário; **(ii)** anuência prévia para inclusão de entidade adicional como garantidora no âmbito da Guaranty, com a consequente alteração da Cláusula 4.13.3 da Escritura de Emissão, observado que a nova Guaranty assinada deverá ser apresentada pela Emissora ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas em até 10 Dias Úteis contados da data de assinatura do aditamento à Escritura de Emissão; **(iii)** anuência prévia para alteração da Data de Vencimento das Debêntures e, consequentemente, da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, para 03/02/2024, com a consequente alteração da Cláusula 5.7 da Escritura de Emissão; **(iv)** anuência prévia para (i) alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures, para que seja paga em 2 parcelas, sendo a primeira devida em 03/02/2022 e a segunda em 03/02/2024; e (ii) alteração do spread da Remuneração para o período entre 03/02/2022 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), com a consequente alteração das Cláusulas 5.13, 5.13.1, 5.13.2 e 5.14 da Escritura de Emissão; e **(v)** autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia e a Fiadora, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral da deliberação objeto dos itens acima, inclusive a assinatura de aditamento à Escritura de Emissão. **6. Deliberações**: Dando início aos trabalhos, o Presidente verificou os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes, representando a totalidade das Debêntures em circulação, a aprovação sem quaisquer restrições ou ressalvas, dos seguintes temas: **(i)** prorrogação do prazo para divulgação, pela Emissora, das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021 de que trata a Cláusula 8.1(xxix)(c), que passará a ser, excepcionalmente para o exercício social encerrado em 2021, até 31/05/2022, com a consequente alteração do prazo para envio de tais Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 8.1(i) da Escritura de Emissão; **(ii)** anuência prévia para inclusão de entidade adicional como garantidora no âmbito da Guaranty, de modo que a Cláusula 4.13.3 da Escritura de Emissão passará a viger conforme a seguinte redação, observado que a nova Guaranty assinada deverá ser apresentada pela Emissora ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas na data de assinatura do aditamento à Escritura de Emissão: *"**4.13.3. Garantia Fidejussória – Guaranty**. A Emissão conta com uma garantia adicional fidejussória, firmada pelos atuais controladores indiretos da Emissora, quais sejam, Mid-Market Laif II, L.P., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Canadá, com sede na Cidade de Toronto, Província de Ontario, Canadá, na 199 Bay Street, apartamento número 5.300, M5L1B9; Agribusiness Latin America Fund II, LP, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Canadá, com sede na cidade de Toronto, Província de Ontario, Canadá, na 199 Bay Street, apartamento número 5300, CM5L1B9; Leiden PE II, LP, entidade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Canadá, com sede na cidade de Toronto, Estado de Ontario, Canada, em 199 Bay Street, apartamento número 5300, M5L1B9; e Austin Latam Fund, L.P., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Canadá, com sede na cidade de Toronto, Província de Ontario, Canadá, na 199 Bay Street, apartamento número 5300, Commerce Court West, M5L 1B9, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, denominada como "Guaranty". A Guaranty foi elaborada e é regida e regulamentada sob as leis de Ontario, no Canadá. A Guaranty prevê que, no caso de inadimplemento, pela Emissora, do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures na Data de Vencimento, em eventual resgate antecipado das Debêntures ou em caso de vencimento antecipado, os Debenturistas poderão executar essa garantia, na forma e nos termos previstos na Guaranty. As Partes desde já declaram expressamente que todo e qualquer pagamento decorrente da execução da Guaranty deverá ser realizado fora do âmbito da B3 em conta a ser indicada pelo Agente Fiduciário dos respectivos Debenturistas na proporção de seus créditos. O Agente Fiduciário não receberá valores oriundos do pagamento da Guaranty diretamente em sua conta nem efetuará movimentação de recursos ou operações de câmbio."* **(iii)** anuência prévia para alteração da Data de Vencimento das Debêntures e, consequentemente, da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, para 03/02/2024, de modo que a Cláusula 5.7 da Escritura de Emissão passará a viger conforme a seguinte redação: "***5.7. Prazo e Data de Vencimento.*** *Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 48 meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03/02/2024 ("Data de Vencimento")*." **(iv)** anuência prévia para (i) alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures, para que seja paga em 2 parcelas, sendo a primeira devida em 03/02/2022 e a segunda em 03/02/2024; e (ii) alteração do spread da Remuneração para o período entre 03/02/2022 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de modo que as Cláusulas 5.13, 5.13.1, 5.13.2 e 5.14 da Escritura de Emissão passarão a viger conforme a seguinte redação: "***5.13. Remuneração.*** *As Debêntures farão jus a remuneração equivalente a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), no Informativo Diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de um spread de (i) 4,3000% ao ano, base 252 Dias Úteis, entre a Data da Primeira Integralização (inclusive) e 03/02/2022 (exclusive); e (ii) 7,0600% ao ano, base 252 Dias Úteis, entre a 03/02/2022 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso até a data do efetivo pagamento (exclusive).* ***5.13.1.*** *O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:*

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde: J = valor unitário da Remuneração das Debêntures devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 casas decimais sem arredondamento. VNe = o Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento. FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (FatorDI \times FatorSpread)$$

Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k\right)$$

Onde: k = número de ordem de Taxas DI, variando de 1 até nDI. n = número total de Taxas DI, sendo "n" um número inteiro; TDIk = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

DIk = Taxa DI calculada e divulgada pela B3 utilizada com 2 decimais. FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{DT}}\right]\right\}$$

spread = (i) 4,3000 entre a Data da Primeira Integralização (inclusive) e 03/02/2022 (exclusive); e (ii) 7,0600 entre 03/02/2022 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e n = número de dias úteis entra a data do próximo Período de Capitalização e a data do período de capitalização anterior, sendo "n" um número inteiro; DT = número de dias úteis entre o último e o próximo Período de Capitalização, sendo "DT" um número inteiro; DP = número de dias úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro. ***5.13.2.*** *A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. Observações: (a) Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk) sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado. (b) Se os fatores diários estiveram acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 casas decimais com arredondamento. (c) O Período de Capitalização da Remuneração ("Período de Capitalização") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data da Primeira Integralização, inclusive, e termina na primeira data de pagamento da Remuneração, exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na data de pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento."* "***5.14. Pagamento da Remuneração.*** *A Remuneração das Debêntures será paga em 2 parcelas, sendo a primeira parcela devida em 03/02/2022 e a segunda parcela na Data de Vencimento, sem prejuízo de pagamentos devidos em eventual data de Resgate Antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures.*" **(v)** autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia e a Fiadora, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral da deliberação objeto dos itens acima, inclusive a assinatura de aditamento à Escritura de Emissão. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A.. São Paulo, 01/02/2022. Assinaturas: Bruno Ivonez Borges Alexandre – Presidente; Ryan Roberto dos Santos Bezerra – Secretário. **Emissora: Agro Talent Participações S.A. Fiadora: Agrofundo Brasil III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Debenturistas: BTG Pactual Crédito Corporativo Plus Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado; Iridium Titan Master Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado; Eagle Structured Credit Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior. AUGME PRO FIM CP; AUGME PRO VC FIM CP; Zonda – VX FIDC LP; AUGME VD FIDC; AUGME PRO TB; AUGME PRO XPA FIM CP;** por Rafael Catelli; Mucio Santos. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 70.463/22-0 em 09/02/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores

CNPJ/MF nº 65.913.436/0001-17 - NIRE 35.300.131.177

Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 02/12/19 Reaberta e Encerrada em 06/12/19

Data, Hora e Local da Reunião: 02/12/19, 14h, na sede social. Após o período de suspensão, a Assembleia foi reaberta no dia 06/12/19 às 10h no Escritório da Companhia localizado na Rua Iguatemi, nº 151, 27º, com presença da totalidade dos Acionistas. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia. **Mesa:** Presidente: Vanessa Zampolo Faleiros - Secretária: Letícia Tiense Blazzi. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos: (i) Aumento de Capital da Companhia foi aprovado integralmente, calculado nos termos do Artigo 170, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). As ações decorrentes do Aumento de Capital serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional no dia 11/12/19 ("Data de Integralização"), conforme boletins de subscrição que serão arquivados na sede da Companhia, passando o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6 - O capital social é de R$ 171.594.529,32, representados por 474.781 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 273.090 são ordinárias e 201.691 são preferenciais." Alexandre Atherino, por sua procuradora legal devidamente constituída, Juliana Teixeira (OAB/SP nº 147.539), registrou o voto favorável ao aumento de capital e informou que exerce o seu direito de subscrição proporcionalmente a sua participação no capital social da Companhia, ou seja, 14.467 ações preferenciais, uma vez que, no seu entendimento, continua detentor de 14.467 ações preferenciais, equivalente a 4,26% de participação total na Companhia, antes do Aumento de Capital, sob alegação de não reconhecer o exercício de opção de compra de ações (*Call Option*) por parte da acionista Midas Financial Brasil S.A. ("Midas") em 21/10/19. Midas, por sua vez, entende ter exercido a *Call Option* em relação a 3,66% do capital social da Companhia pertencentes ao Sr. Alexandre Atherino antes do presente Aumento de Capital ("Participação em Disputa"), tendo este apenas recusado o recebimento do preço correspondente, sob alegação escrita de não concordar unicamente com o valor do pagamento realizado dentro do prazo contratualmente previsto - embora não tenha nem sequer informado o valor que entenderia correto. A Companhia declara, portanto, conhecimento acerca de tal controvérsia ("Controvérsia"), que deverá ser dirimida pelas partes na seara competente ("Litígio") e que, nesta ocasião, não impacta o resultado da deliberação unânime pela aprovação do aumento do capital social da Companhia, mas apenas os acionistas que farão as devidas subscrição e integralização. Diante da Controvérsia, Midas e Sr. Alexandre Atherino acolheram a sugestão da Companhia e concordaram em depositar, até a Data de Integralização, o valor equivalente ao número de ações preferenciais a que fariam jus se fossem titulares da Participação em Disputa, sendo que as ações emitidas ficarão custodiadas e depositadas na Companhia até a solução do Litígio. Referidas ações serão entregues ao titular após apresentação de decisão judicial ou arbitral final, ou acordo firmado entre as partes, sendo que o acionista que não obtiver êxito no Litígio, ou que tiver assim acordado com o outro amigavelmente, terá o valor do seu depósito devidamente atualizado pela variação do CDI calculado pro rata die. Caso qualquer um dos acionistas não realize o depósito acima referido até a Data de Integralização, as ações serão imediatamente subscritas e integralizadas pelo acionista que realizou o depósito no prazo acordado. (ii) receberam e ratificaram a renúncia dos Srs. Diogo Cotrim de Castro e Silva e Carlos Henrique Zanvettor ao cargo de membros do Conselho de Administração, que, apesar de eleitos conforme assembleia geral extraordinária datada de 27/05/19, não foram investidos nos respectivos cargos em razão da apresentação dos termos de renúncia antes da homologação dos seus respectivos cargos pelo Bacen. As cópias dos termos de renúncia encontram-se arquivadas na sede da Companhia. Após referida renúncia, o Conselho de Administração da Companhia será composto pelos seguintes membros: (a) Sr. Ping Gong (Presidente), (b) Sra. Xiaoli Chu (Conselheira), e (c) Sr. Alberto Neri Duarte Junior. (iii) Decidiram, ainda, reformar o Estatuto Social da Companhia de modo a adequar a redação dos capítulos da: (a) Ouvidoria, (b) Comitê de Auditoria e (c) Conselho de Administração e Diretoria, nos termos do Ofício do Bacen, (a) alterar a redação do artigo 29 para especificação dos critérios de designação e destituição do ouvidor e incluir os incisos VI, VII, VIII no artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, de modo a prever todas as atribuições da Ouvidoria, previstas na Resolução nº 4.433 de 23/07/2015: **"Capítulo VII - Ouvidoria. Artigo 29 -** A Guide terá uma Ouvidoria que atuará em seu nome e será composta de 1 Ouvidor, designado e destituído mediante deliberação da Diretoria em reunião convocada por qualquer de seus membros. O ouvidor terá mandato com prazo de duração indeterminado. **Artigo 30 -** A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **Artigo 31 -** A Ouvidoria terá as seguintes atribuições: **I.** receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Guide, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento; **II.** prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; **III.** informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 dias úteis; **IV.** encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III; **V.** propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; **VI.** elaborar e encaminhar à auditoria interna e ao conselho de administração ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria; **VII.** atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; **VIII.** informar à Diretoria e ao conselho de administração a respeito das atividades de ouvidoria; e **IX.** manter a Diretoria e o conselho de administração da Companhia, informados sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los. **Artigo 32 -** Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **Artigo 33 -** A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades." (b) alterar a redação do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia de modo a aprimorar os critérios de composição do Comitê de Auditoria, nos termos da Resolução nº 3.198, de 27/05/18, do Conselho Monetário Nacional: **"Capítulo VIII - Comitê de Auditoria. Artigo 34 -** O Comitê de Auditoria é órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 membros e no máximo 5 membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo, devendo um deles ser designado Coordenador, que deverá possuir conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria. A destituição dos membros do Comitê deverá obedecer às formalidades adotadas quando de sua nomeação. Os membros do Comitê de Auditoria não receberão remuneração adicional pelo exercício do cargo. § Único - Compete ao Comitê de Auditoria entre outras matérias: **(a)** opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; **(b)** avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; **(c)** acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; **(d)** avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; **(e)** avaliar, monitorar, e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia; **(f)** possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação." (c) ajustar o número mínimo de membros de Diretores Executivos da Companhia, razão pela qual, o artigo 16 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 16 -** Ressalvadas as competências do Conselho de Administração, a sociedade é administrada por uma Diretoria constituída de, no mínimo, três e, no máximo, nove membros, sendo um Diretor Presidente, dois Diretores Executivos e os demais Diretores sem denominação específica." (d) alterar o artigo 20 do Estatuto Social, de modo a atualizar os critérios de representação da Companhia e nomeação de procuradores, que se regerá da seguinte forma: **"Artigo 20 -** A sociedade obrigar-se-á perante terceiros: a) pela assinatura de dois Diretores em conjunto; b) pela assinatura de um Diretor e um procurador; e c) pela assinatura de dois procuradores com poderes específicos; § 1º- A nomeação de procuradores será sempre feita por: (a) dois Diretores em conjunto; (b) um Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) dois procuradores em conjunto quando se tratar exclusivamente de procuração para fins de representação em processos judiciais ou administrativos e/ou representação da Companhia perante quaisquer repartições pública federais, estaduais e municipais. A procuração não excederá o prazo de um ano e conterá, sempre, especificadamente, os poderes atribuídos a cada nomeado; § 2º - Nos pregões das bolsas de Valores, Futuros e Mercadorias e na intermediação de operações de câmbio, a sociedade será representada por um Diretor ou por um mandatário com poderes especiais, respeitadas as disposições legais aplicáveis." (iv) autorizaram os diretores da Companhia a realizarem todos atos necessários para formalização e execução do Aumento de Capital devidamente aprovado. Em virtude das deliberações acima, decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia. **Encerramento:** Nada mais. Presidente: **Vanessa Zampolo Faleiros;** Secretário: **Letícia Tiense Blazzi**. **JUCESP** nº 382.462/20-8 em 18/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores

CNPJ nº 65.913.436/0001-17 - NIRE 35.300.131.177

Edital de Convocação - AGE

Ficam convocados os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará via conferência eletrônica através de link a ser disponibilizado previamente pela Companhia, conforme permitido pela Lei nº 14.010 de 10/06/20, em 17 de março de 2022, às 10h00, para: **(i)** Aumentar o capital social da Companhia no montante de até R$ 29.670.315,05 (vinte e nove milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e quinze reais e cinco centavos), por meio da emissão de até: (a) 21.812 (vinte e uma mil, oitocentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R$ 863,11133 (oitocentos e sessenta e três reais, onze centavos e cento e trinta e três milésimos de real) e (b) 12.564 (doze mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações preferenciais, sem direito a voto, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R$ 863,11133 (oitocentos e sessenta e três reais, onze centavos e cento e trinta e três milésimos de real); **(ii)** Aprovar que o aumento de capital previsto no item "i" englobe a emissão das ações preferenciais decorrentes do exercício, pelos beneficiários, do 1º (primeiro) Lote de Opções do 1º (primeiro) Programa de *Stock Options* da Companhia, bem como as ações decorrentes do Plano e Programa de Remuneração Baseado em Ações Matching, conforme aprovado pelos acionistas em assembleia realizada em 08 de setembro de 2021 e em reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de outubro de 2021. As ações não subscritas no âmbito do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias corridos serão objeto de subscrição em período de sobras de 1 dia útil, a ser comunicado em assembleia, e as Ações remanescentes não subscritas serão canceladas; **(iii)** Alterar a redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social após o aumento de capital e exercício do direito de preferência, e; **(iv)** Autorizar os diretores da Companhia a realizar todos os atos necessários a formalização e execução do Aumento de Capital, incluindo, mas não se limitando, à instrução do processo ao Banco Central do Brasil, bem como a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Instruções Gerais:** Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações ordinárias ou preferências emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que a cópia autenticada dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes sejam encaminhados à Companhia até a data que anteceder a realização da assembleia, aos cuidados do Departamento Jurídico (societario@guide.com.br ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP). São Paulo, 08/03/2022. **Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores.**

Vicunha Participações S.A.

CNPJ/ME nº 01.004.809/0001-54 – NIRE 35-3.0015756.7

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam os acionistas da Vicunha Participações S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se no dia 18 de março de 2022, às 12h00min (doze horas), em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Rua do Rocio, nº 291, 3º andar, Sala Vicunha Participações, Vila Olímpia, São Paulo, SP, para deliberar sobre as seguintes matérias que comporão a ordem do dia: (i) destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) autorização para que diretores ou procuradores da Companhia pratiquem isoladamente todos os atos necessários à implementação das deliberações eventualmente aprovadas.

São Paulo, 10 de março de 2022

Ricardo Steinbruch - Presidente do Conselho de Administração

Taquari Participações S.A.

CNPJ/ME nº 53.536.132/0001-07 – NIRE 35-3.0014841-0

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam os acionistas da Taquari Participações S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se no dia 18 de março de 2022, às 09h00min (nove horas), em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Rua do Rocio, nº 291, 3º andar, Sala Taquari, Vila Olímpia, São Paulo, SP, para deliberar sobre as seguintes matérias que comporão a ordem do dia: (i) destituição e eleição de membros da Diretoria da Companhia; e (ii) autorização para que diretores ou procuradores da Companhia pratiquem isoladamente todos os atos necessários à implementação das deliberações eventualmente aprovadas.

São Paulo, 10 de março de 2022

Luis França Cavalca - Diretor-Presidente

Vicunha Steel S.A.

CNPJ/ME nº 04.169.992/0001-36 – NIRE 35-3.0018221-9

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam os acionistas da Vicunha Steel S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se no dia 18 de março de 2022, às 11h00min (onze horas), em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Rua do Rocio, nº 291, 3º andar, Sala Vicunha Steel, Vila Olímpia, São Paulo, SP, para deliberar sobre as seguintes matérias que comporão a ordem do dia: (i) destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) autorização para que diretores ou procuradores da Companhia pratiquem isoladamente todos os atos necessários à implementação das deliberações eventualmente aprovadas.

São Paulo, 10 de março de 2022

Benjamin Steinbruch - Presidente do Conselho de Administração

Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados no Estado de São Paulo. Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária. Pelo Presente Edital ficam Convocados todos os Associados deste Sindicato, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de março de 2022 às 10h00 em primeira convocação, na Av. Paulista 1313, 10º andar - cj. 1030 - capital - SP, destinada a atender os fins especificados nos Arts. 612 e 359 da CLT e tendo em vista a aproximação da negociação salarial dos trabalhadores representados pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, cuja data-base é 1º de abril, bem como a apreciação da cláusula da contribuição assistencial patronal, para a instauração de instância ou celebração do acordo observa-se na 1ª ou 2ª convocação do quórum legal. São Paulo, 09 de Março de 2022. **Algemir Tonello -** Presidente.

Comunicado

Prezado (a) Sr.(a), Kleber Rocha Gomes Silva - MATRÍCULA: 228740. A REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. informa que cumpriu todas as obrigações relativas ao seu contrato de trabalho, não ocorrendo a prática de qualquer irregularidade, portanto, não concordando com a alegação de cabimento de demissão por rescisão indireta do contrato de trabalho. Diante da situação acima mencionada e com a manifestação externada em sua ação judicial, estamos acatando seu pedido como solicitação de demissão (Pedido de Demissão). Dessa forma, considera-se rescindido o contrato de trabalho a partir de 10/03/2022, sendo que V. Sa. deverá comparecer no dia 21/03/2022 das 7h às 09h, no endereço Avenida Santo Amaro, 722 - 2º Andar, Vila Nova Conceição - São Paulo/SP para realizar o procedimento administrativo/demissional, incluindo o agendamento do exame médico demissional, conhecimento do pagamento das verbas rescisórias devidas, bem como, agendamento da homologação da rescisão contratual.

Elizabeth S.A. Indústria Têxtil

CNPJ/ME nº 48.038.541/0001-35 – NIRE 35-3.0010553.2

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam os acionistas da Elizabeth S.A. Indústria Têxtil ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se no dia 18 de março de 2022, às 10h00min (dez horas), em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Rua do Rocio, nº 291, 3º andar, Sala Elizabeth, Vila Olímpia, São Paulo, SP, para deliberar sobre as seguintes matérias que comporão a ordem do dia: (i) destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) autorização para que diretores ou procuradores da Companhia pratiquem isoladamente todos os atos necessários à implementação das deliberações eventualmente aprovadas.

São Paulo, 10 de março de 2022

Benjamin Steinbruch - Presidente do Conselho de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz e Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5967-E82B-8BAB-678A.